



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 298, que abre um crédito no Ministério das Finanças para reforço da dotação do capítulo 3.º do orçamento do referido Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 346 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do fornecimento de mobiliário e outros artigos de equipamento, 1.º grupo (móveis de madeira), para vários dispensários antituberculosos.

Decreto n.º 39 347 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação e conservação na Prisão-Escola de Leiria.

Decreto n.º 39 348 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras de consolidação da margem direita do rio Velho, a jusante da mata de Geria.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

deve ler-se:

Artigo 95.º — *Despesas de conservação e aproveitamento do material:*

4) De material de defesa e segurança pública:

- b) Pequenas reparações de aviões e de outros aparelhos, armamento, equipamentos e material 610.000\$
- c) Combustíveis e lubrificantes de avião, oxigénio e hidrogénio e produtos para o seu fabrico:

Para as forças aeroterrestres . . .	28:560.000\$	
Para as forças aeronavais	2:600.000\$	
Para as forças aéreas dos Açores	3:200.000\$	34:360.000\$

Presidência do Conselho, 2 de Setembro de 1953.—
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 346

Considerando que foi adjudicado à firma Cortês Pinto & Pimentel, L.^{da} (Sanitas), o fornecimento de mobiliário e outros artigos de equipamento destinados aos dez Dispensários Antituberculosos de Vila Nova de Gaia, Lagos, Portimão, Vila Nova de Famalicão, Espinho, Gondomar, S. João da Madeira, Sesimbra, Loures e Peniche, 1.º grupo (móveis de madeira);

Considerando que para a execução de tal fornecimento, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Março de 1954, que abrange parte do ano de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 453, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Cortês Pinto & Pimentel, L.^{da} (Sanitas), para a execução do fornecimento de mobiliário e outros artigos de equipamento destinados aos dez Dispensários Antituberculosos de Vila Nova de Gaia, Lagos, Portimão, Vila Nova de Famalicão, Espinho, Gondomar, S. João da Madeira, Sesimbra, Loures e Peniche, 1.º grupo (móveis de madeira), pela importância de 96.600\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor do fornecimento a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Mo-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 163, 1.ª série, de 30 de Julho último, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o anexo ao Decreto-Lei n.º 39 298, onde se contém o novo desenvolvimento das dotações inscritas desde o artigo 68.º até ao artigo 155.º do orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o ano de 1953, determino que se promova a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Artigo 95.º — *Despesas de conservação e aproveitamento do material:*

4) De material de defesa e segurança pública:

- b) Combustíveis e lubrificantes de avião, oxigénio e hidrogénio e produtos para o seu fabrico:

Para as forças aeroterrestres . . .	28:560.000\$	
Para as forças aeronavais	2:600.000\$	
Para as forças aéreas dos Açores	3:200.000\$	34:360.000\$

- c) Pequenas reparações de aviões e de outros aparelhos, armamento, equipamentos e material 610.000\$